



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA-SPS Nº 02/2020** **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - ATHIS**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO, criado pela Lei 12.378/10, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada – SPS nº 02/2020 para escolha de 05(cinco) Arquitetos e Urbanistas com a finalidade de implantação de projeto piloto de assistência técnica gratuita, na elaboração de projetos de habitação de interesse social no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional -Tocantins.

As atividades a serem desenvolvidas por profissionais habilitados no âmbito deste Edital devem estar de acordo com os princípios da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com o previsto neste Edital e na Deliberação Plenária CAU/TO nº 10/2020.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada - SPS será constituído, por análise curricular de Pessoa Física (PF), em caráter meramente classificatório.

1.2. É vedada a participação de Conselheiros titulares, suplentes e funcionários do CAU/TO, e de seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

1.3. O escolhido, será de caráter temporário e precário, estando ciente da atuação nas categorias de Tipo de projeto/serviço, conforme Resolução nº 21, art. 3º do CAU/BR:

- Levantamento arquitetônico
- Projeto arquitetônico
- Projeto arquitetônico de reforma
- Projeto de adequação de acessibilidade
- Projeto de estruturas mistas
- Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
- Projeto de instalações prediais de águas pluviais
- Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
- Memorial descritivo
- Levantamento cadastral
- Projeto de regularização fundiária
- Gerenciamento de obra ou serviço técnico
- Elaboração de orçamento;

1.3.1. O prazo do termo de compromisso, será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias;

### **2. DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada - SPS será executado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO, através da Comissão de Política Profissional – CPP- CAU/TO.



### 3. DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO / BENEFICIÁRIOS

3.1. Para participação na Seleção Pública Simplificada - SPS ora publicada devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Elaboração de projetos de construção, reparo, reforma e/ou ampliação para unidades habitacionais até 70m<sup>2</sup>.

3.1.2. Devem ser atendidas as famílias selecionadas pelo município de Porto Nacional -TO e que residam no Distrito de Luzimangues.

3.1.3. Não será permitido desenvolver as atividades objeto deste Edital em áreas de risco de desastres naturais, em encostas e áreas alagadiças ou unidades habitacionais que não atendam os critérios de seleção pré-estabelecidos.

3.1.4. Devem ser atendidas famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, dando preferência, para as unidades que possuam morador (a) com mais de 60 (sessenta) anos e/ou indivíduo Portador de Necessidade Especial - PNE.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada - SPS serão realizadas na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO, **a partir de 06 de março até 20 de março de 2020**, das 12h30 às 18h:30, na quadra 103 Sul, Rua SO-05, Lote 12, Salas 04 e 05 – CEP 77015-018 Palmas/TO.

4.2. No ato da inscrição a Pessoa Física (PF) deverá apresentar o Currículo próprio, detalhado, cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço, comprovação das exigências dos item 4.3 “f” e “h”, e o formulário de inscrição, conforme Anexo III. O candidato receberá o comprovante de inscrição.

4.2.1. Para efeito de comprovação curricular, deverá o candidato apresentar no ato de inscrição cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para validação.

4.3. Somente serão aceitas inscrições de Arquitetos e Urbanistas que:

- a) Tenham no máximo 3(três) anos de inscrição no CAU, contados da data do registro;
- b) Tenham registro ativo no CAU;
- c) Estejam em dia com sua anuidade;
- d) Não ter recebido sanções ético-disciplinares;
- e) Não possuir pendência com processos de fiscalização transitados em julgado;
- f) Não haver sido condenado civil e criminalmente;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da assinatura do termo de compromisso;
- h) Estar quite com o Serviço Militar (somente para homens);

4.4. A verificação dos itens 4.3, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, será feito pelo próprio Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cabendo sempre recurso.

### 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

#### 5.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR



5.1.1. A classificação dos candidatos (PF) inscritos será realizada da avaliação dos currículos apresentados, cujo resultado será divulgado no dia 25 de março de 2020, por meio de publicação afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Tocantins – CAU/TO.

5.1.2. A análise curricular dar-se-á levando em consideração as informações e pontuações descritas conforme item 5.1.4, deste Edital.

5.1.2.1. Para comprovação dos títulos, a Pessoa Física (PF) deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas da original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

5.1.2.2. Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos, bem como, comprovação de estágio, onde não houver convênio entre a instituição de ensino e parte concedente de estágio (escritório / empresa de projeto e/ou execução de obras).

5.1.3. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

5.1.4. Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação de arquitetura e urbanismo serão considerados os critérios descritos abaixo:

a) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na área de habitação de interesse social com ênfase em projeto, 3,0 (três inteiros) pontos;

b) Trabalho Final de Graduação – TFG e/ou Trabalho de Conclusão de Curso – TCC na área de projeto de arquitetura, urbanismo ou paisagismo, 2,0 (dois inteiros) pontos;

c) Estágio devidamente comprovado e regular em escritório / empresa de projeto e/ou execução de obras, conforme Lei Nº 11.788/2008, 1,00 (um inteiro) ponto por cada 240 (duzentos e quarenta) horas completas - máximo de 3,0 (três inteiros) pontos;

d) Treinamento em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, 0,5 (cinco décimos) pontos;

e) Projeto de extensão com ênfase na área de habitação de interesse social 0,5 (cinco décimos) pontos;

f) Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios 0,2 (dois décimos) pontos por certificado - máximo de 1,0 (um inteiro) ponto;

5.1.5. Serão selecionados 08 (oito) arquitetos e urbanistas, de acordo com a pontuação obtida na avaliação curricular, para elaboração de projetos técnicos de arquitetura e atividades complementares, em nível de projeto. **Apenas os 05 (cinco) primeiro, assinarão o termo de compromisso, ficando os demais no cadastro de reservas.**

5.1.6. Qualquer informação falsa prestada pelo candidato o excluirá do processo Seletivo Público Simplificado - SPS, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



## **5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.2.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas da avaliação curricular, conforme subitem 5.1.4.

5.2.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

5.2.2.1. Persistindo o empate com aplicação do subitem 5.4.2, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

5.4.3. Persistindo o empate será classificado o Candidato que obtiver pontuação no subitem 5.1.4 – a.

5.4.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme subitem 5.1.4.

## **5.3. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

5.3.1. Em 02 (dois) dias úteis, o candidato devidamente inscrito poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato classificatório, devendo entregar no CAU/TO, o ato de impugnação devidamente assinado.

5.3.2. Caberá à Comissão estipulada no item 2.1 decidir sobre a petição.

5.3.3. Acolhida a petição contra o ato, a retificação ou ratificação da classificação será divulgada devidamente justificada por meio de publicação afixada nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO e publicada no Diário Oficial da União – D.O.U.

## **5.4. DO RESULTADO FINAL**

5.4.1. O resultado final da análise de currículo (item 5.1.4) dar-se-á no dia 31 de março de 2020, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada - SPS.

5.4.2. O resultado final será afixado nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO e publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. até dia 08 de abril de 2020.

5.4.3. Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem para assinatura do termo de compromisso, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO, na data previamente comunicada via e-mail aos selecionados.

5.4.4. Em havendo desistência ou não atendimento à convocação dos candidatos selecionados, bem como pedido de rescisão do termo de compromisso, durante o prazo de vigência, poderá o CAU/TO proceder à convocação do candidato classificado subsequentemente.



## **6. DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. Os selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso (anexo IV), referente aos direitos e obrigações, não gerando qualquer vínculo empregatício, com o Município, nem com este Conselho.

6.2. Para a assinatura do termo, o profissional selecionado deverá estar em dia com as fazendas públicas, devendo, para tanto, apresentar as respectivas certidões, no prazo a ser convocado.

6.3. A falta das certidões, impedirá a assinatura do termo, sendo imediatamente, convocado o candidato classificado subsequentemente.

## **7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

### **7.1. QUANTO À LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

7.1.1. Os projetos deverão obedecer às NBRs, leis, decretos, portarias, de demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente aplicáveis.

7.1.2. Para elaboração dos projetos, deverão ser observados critérios como: conceito e inovação; adequação às normas; clareza; funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades; sustentabilidade socioambiental; exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva; soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética; contextualização urbana; acessibilidade, inclusão e adequação social; aspectos plásticos e estéticos.

### **7.2. QUANTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS**

7.2.1. A exigência estabelecida por este Edital de Seleção Pública Simplificada - SPS não substitui ou abrange critérios de projeto, que são objeto de normas ou de legislação específicas dos municípios ou do Estado, como por exemplo: planos diretores, códigos de obras, código de segurança entre outros.

7.2.2. O (a) compromissado (a) ficará obrigado (a) a cumprir todas as exigências que venham a ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo, para tanto, comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para conferência das mesmas, e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelos órgãos em questão, sem que recorra em ônus financeiro para o CAU/TO;

7.4.3. Para todas as atividades técnicas desempenhadas, objeto deste Edital, devem ser emitidos os devidos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT , no tipo Social.

## **8. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

8.1. O compromissado, cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. O compromissado, cederá o direito de uso de sua imagem, bem como, de fotos e projetos por ela produzidos, pelo CAU/TO ou por quem o CAU/TO autorizar.



## **9. DO TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1. O Termo de Compromisso de prestação de serviços se encerrará no prazo consignado deste referido instrumento.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do Termo de Compromisso, correrão da seguinte fonte de despesa do Orçamento de 2020:

Centro de Custo: 5.01.02 Projeto – Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social - ATHIS

Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais

## **11. DA AJUDA DE CUSTO**

11.1. O (a) profissional selecionado, receberá do CAU/TO, uma ajuda de custo, mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), incluído os impostos, durante o período de validade do termo de compromisso.

11.2. Para o recebimento, o (a) profissional, deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal de Serviços, após contemplado o período de 30 (trinta) dias, acompanhada das certidões negativas das fazendas públicas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O compromissado, deverá manter-se em dia com as fazenda públicas, além de seu endereço, e-mail e telefone atualizados junto ao CAU/TO, durante o período de validade da Seleção Pública Simplificada – SPS, com vistas a eventuais convocações e/ou comunicados.

12.2. O compromissado, deverá, ainda, cumprir 4 horas semanais, no Distrito de Luzimanges, Município de Porto Nacional -TO, no local, a ser indicado pelo ente público Municipal.

12.3. Havendo necessidade, o compromissado, deverá também, comparecer no CAU/TO para reuniões que se fizerem necessárias à execução do objeto deste edital;

12.3.1. O agendamento das reuniões deverá acontecer com aviso de antecedência mínima de 48h (corridas), através de e-mail.

12.4. Não serão fornecidas por telefone, informações referentes ao Edital da Seleção Pública Simplificada - SPS.

12.5. Serão considerados para fins deste edital como habitação de interesse social edificações com área máxima de 70 m<sup>2</sup> devendo, para critérios de emissão de Registro de Responsabilidade Técnica, serem registrados como RRT Social;

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Política Profissional – CPP-CAU/TO

12.7 São partes integrantes deste Edital:



- I - Deliberação Plenária CAU/TO nº 10/2020 (anexo -I)
- II - Deliberação CPP/CAU/TO nº 04/2020 (anexo -II)
- III - Formulário de Inscrição (anexo - III)
- IV - Minuta do Termo de Compromisso (anexo - IV)

Palmas/TO, 05 de março de 2020.

**SILENIO MARTINS CAMARGO**  
**Presidente**